ANIO	20	122		
ANO			 	

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 76/2022
OBJETO Institui o dia 25 de julho como o Dia em Homenagem ao Tiro de Guerra de
Bebedouro e da outras providências.
••••••
Apresentado em sessão do dia 27/06/2022 - Sessão Extraordinária
Autoria Vereador Marcelo dos Santos de Oliveira
Encaminhamento às Comissões de
Prazo final
Aprovado em
Autógrafo de Lei nº 5526/222
Lei nº 5567 DE 28 DE JUNHO DE 2022



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45,709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5567 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Institui o dia 25 de julho como o Dia em Homenagem ao Tiro de Guerra do Bebedouro e dá outras providências.

De autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como o dia 25 de julho como o Dia em Homenagem ao Tiro de Guerra.

Art. 2º Fica reconhecida, no município de Bebedouro/SP, esta justa homenagem a essa instituição centenária, fundada por ilustres bebedourenses e que tem sua história postergada por gerações de cidadãos que prestaram e prestam o serviço militar na cidade.

Art. 3º Consideram-se como sendo de utilidade pública os serviços prestados e desenvolvidos pelo Tiro de Guerra, na formação do caráter de gerações, criando nelas disciplina e reverência ao que significa ser brasileiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de junho de 2022

Lucas Gibin Seren Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2022

Ivanira A de Souza Secretaria

"Deus Seja Louvado"



OEC/203/2022 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 20ª sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 48 (LDO), 60, 61, 65, 72, 73 e 74/2022, todos de autoria do Poder Executivo.

Informo-lhe ainda que na mesma sessão ordinária foi aprovado o Projeto de Lei 58/2022, de autoria das vereadoras Ivanete Cristina Xavier e Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz, o Projeto de Lei 66/2022, de autoria da vereadora Mariangela Ferraz Mussolini, e o Projeto de Lei 75/2022, com anexos, de autoria da Mesa Diretora.

Informo-lhe também que na 8ª sessão extraordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei 67/2022, de autoria da vereadora Mariangela Ferraz Mussolini, e o Projeto de Lei 76/2022, de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 5515 a 5526/2022.

Atenciosamente,

Jorge Emanoel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Lucas Gibin Seren PREFEITO MUNICIPAL BEBEDOURO - SP Accell 2022 Off of 2022



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5526/2022

Institui o dia 25 de julho como o Dia em Homenagem ao Tiro de Guerra do Bebedouro e dá outras providências.

De autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como o dia 25 de julho como o Dia em Homenagem ao Tiro de Guerra.

Art. 2º Fica reconhecida, no município de Bebedouro/SP, esta justa homenagem a essa instituição centenária, fundada por ilustres bebedourenses e que tem sua história postergada por gerações de cidadãos que prestaram e prestam o serviço militar na cidade.

Art. 3º Consideram-se como sendo de utilidade pública os serviços prestados e desenvolvidos pelo Tiro de Guerra, na formação do caráter de gerações, criando nelas disciplina e reverência ao que significa ser brasileiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de junho de 2022.

Jorge Emanoel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins

Gilberto Viana Pereira 2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

600008



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 76/2022: Institui o dia 25 de julho como dia em homenagem ao Tiro de Guerra de Bebedouro e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, It de Jun 10 de 2022

Edgar Cheli Júnior PRESIDENTE

Marcelo dos Santos de Oliveira RELATOR Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 76/2022: Institui o dia 25 de julho como dia em homenagem ao Tiro de Guerra de Bebedouro e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (sp), capital nacional da laranja, 🏋 de Junio de 2022

Eliana B. Fróes Merchan Ferraz PRESIDENTE oão Vitor Alves Martins RELATOR lberto Viana Pereira

MEMBRO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 76/2022: Institui o dia 25 de julho como dia em homenagem ao Tiro de Guerra de Bebedouro e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é claro ao estabelecer a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida à baila pela propositura, dado que a instituição do dia em homenagem ao Tiro de Guerra de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

> ART. 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...

> ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

> I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

Na espécie, portanto, não vemos qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pele propositura em foco. É nosso parecer, s.m.i.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 🍱 de _

Marcelo dos Santos de Oliveira

PRESIDENTE

Vagner Castro Souza REL ATOR

Ivanete Cristina Xarier MEMBRO

"Deus seja louvado"

600005

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESPACHO PARA TRAMITAÇÃO

Vistos, a primeira análise, não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 171, do RICMB, determino a tramitação desta propositura com sua remessa às comissões permanentes para exercício de suas competências previstas nos artigos 76 a 78, do RICMB.

Jorge Emanoel Cardoso Rocha Presidente

TERROR OF THE STATE OF THE STAT

ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

TERMO DE REMESSA

Nos termos dos artigos 86, 167 e 176, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, uma vez autuada e registrada esta propositura, faço sua remessa nesta data 24 / 06/2020 ao Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

Ivete Spada Leite Diretora Legislativa

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebo nesta data <u>M/O//M</u>esta propositura para análise preliminar, tal como previsto no artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro. //

Jorge Emanoel Cardoso Rocha
Presidente

"Deus Seja Louvado"

600003



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 76

/2022

Institui o dia 25 de julho como o Dia em Homenagem ao Tiro de Guerra de Bebedouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a seguinte lei de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão):

Art. 1º - Reconhece como o dia 25 de julho, como o Dia em Homenagem ao Tiro de Guerra.

Art. 2º - Fica reconhecida, no Município de Bebedouro/SP esta justa homenagem a esta instituição centenária, fundada por ilustres bebedourenses e que tem sua história postergada por gerações de cidadãos que prestaram e prestam o serviço militar na cidade.

Art. 3º - Consideram-se como sendo de utilidade pública os serviços prestados e desenvolvidos pelo Tiro de Guerra, na formação do caráter de gerações, criando nelas disciplina e reverência ao que significa ser brasileiro

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, de de 2022.

> Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão) **VEREADOR - PDT**

> > "Deus Seja Louvado"

600002



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em 25 de julho de 1908, o então Cel. e ex-prefeito de Bebedouro, João Manoel teve um ofício atendido pelo Comando Superior da Guarda Nacional da época e foi inaugurado na cidade o embrião do Tiro de Guerra, conhecido por Posto de Tiro.

Neste local eram alocados armamentos e munições necessários aos exercícios de treinamento com armas de fogo para defesa da Nação.

A primeira diretoria do Posto de Tiro foi integrada por bebedourenses ilustres:

Presidente: Cel. João Manoel

Vice-presidente: Cel. Valêncio Augusto de Barros Diretor de linha: Capitão Luiz C. de A. Cardoso

Secretário: Norberto Rangel

Tesoureiro: Capitão Horácio Chaves.

No ano de 1917 o "Tiro Bebedourense" contava com um total de 60 sócios, dentre eles:

Presidente: Cel. João Manoel

Vice-presidente: Dr. Oscar Furquim Werneck de Almeida.

Nos esforços de Oscar Werneck, no dia 28 de maio de 1918 fora recebido um telegrama oficial da diretoria do Tiro de Guerra e a Linha de Tiro passou a ser incorporada pelo mesmo e identificada pelo número 590, numeração que perdurou até outubro de 1945.

Em 31 de outubro de 1945, através da portaria ministerial nº 8747, com o término do maior conflito armado da história da humanidade, o então Posto de Tiro, que a *posteriori* fora chamado de Linha de Tiro, passou a ser Tiro de Guerra como o conhecemos hoje.

Diante do exposto de ciente de que a corporação presta inestimáveis serviços a cidade, formando o caráter de gerações, preparando-as para defender a Pátria e trabalhando na linha de frente em diversas adversidades que Bebedouro enfrentou, se faz justa esta homenagem ao instituir o dia 25 de julho como o Dia em Homenagem ao Tiro de Guerra de Bebedouro.

Concluo e submeto o presente projeto de lei a elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, de de 2022.

Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão) VEREADOR - PDT

"Deus Seja Louvado"

600001

/IB 44099/2022 23/06/2022 11: